

QUESTÃO DE ORDEM – 3ª Reunião Ordinária 28/03/2022

(No momento que dizer, “está em discussão o projeto 07/2022” -> )

“Com a palavra Excelentíssima Senhora Presidente:”

Excelentíssima Senhora Presidente, eu quero suscitar, com fundamento no artigo 151 do Regimento Interno, questão de ordem sobre a tramitação desse projeto. Analisando o Regimento, vi que não se observou o rito previsto no artigo 194, o que resultou em prejuízo para os vereadores que desejassem apresentar emendas ao projeto. Embora essa matéria não verse sobre a fixação dos subsídios dos secretários, ela altera a lei que fixou os subsídios e, portanto, deve seguir o rito estabelecido na Subseção I da Seção V do Capítulo I do Título VII. Então, assim que a V. Exª recebesse a matéria, ela deveria ficar sobre a Mesa (ou seja, deveria ficar parada) pelo prazo de 10 dias para apresentação de emendas. Somente depois disso é que o projeto e as emendas deveriam ser encaminhados às comissões. Nessa matéria, portanto, submetida a rito especial, não se admite emenda de plenário. Lembro, caso alguém questione, que a Mesa Diretora é considerada uma comissão, porque é um órgão colegiado. Não é comissão temática, mas comissão executiva. Assim, suscito a questão de ordem e solicito que V. Exª a resolva no sentido de dar cumprimento ao artigo 194 do Regimento Interno e, conseqüentemente, a anulação dos atos posteriores à sua apresentação, retomando-se a tramitação. Muito obrigado!

“Devolvo a palavra, Excelentíssima Senhora Presidente.”

Bonsfínopelis de Minas, 28 de março de 2022.

Nicente Marcos Alves Brandão